



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial para Registro de
Preços n. 12/2023

EDITAL

Processo nº 1.460/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

A **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.039.657/0001-13, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, tendo como Pregoeira, Edilene Dulcila Soares, designada pela Resolução n. 69/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará reunida no dia **03/01/2024, às 9hs00min**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Arlindo Porto Leal, 241, Centro, Edifício Sede do Poder Legislativo, nesta cidade, a fim de receber, abrir e examinar os Envelopes contendo as Propostas e os Documentos dos interessados em participar da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 12/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Para efeito de fundamentação legal, o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06 (e suas alterações), Decreto Estadual nº. 5.972/10 Decreto Estadual nº. 5.967/10 e alterações do Decreto Estadual nº 7.477/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes e demais exigências deste Edital.

O presente Edital poderá ser retirado no site do Tribunal de Contas do Estado do Acre (<http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>), e no site da Assembleia Legislativa do Estado do Acre (<http://www.al.ac.leg.br>) no banner "Avisos de Licitações" pelo **período de 20/12/2023 a 02/01/2024**.

Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado no preâmbulo deste edital, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. Será objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e enceramento nos veículos que compõem a frota da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, conforme Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento vigente durante sua execução, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

Programa de Trabalho: .01.031.2281.2626.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso:15000100

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para a execução dos serviços será conforme os termos constantes do anexo I deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Será conforme os termos constantes do anexo I deste Edital.



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial para Registro de
Preços n. 12/2023

EDITAL

Processo nº 1.460/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

6. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

6.1. Estará impedida de participar de qualquer fase deste processo licitatório a pessoa jurídica que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

6.1.1. Que esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação **exceto, quando autorizada judicialmente, ou quando estiver com o plano de recuperação aprovado e homologado.**

6.1.2. Esteja constituída sob a forma de consórcio;

6.1.3. Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa;

6.1.4. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do governo ou, ainda, sofra penalidades imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 87 e 88, da Lei n. 8.666, de 1993 e suas alterações.

6.1.5. Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual ou Municipal ou punidas com suspensão pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) Empresas que possuam entre seus sócios servidores e Parlamentares deste Poder;

f) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> (Pesquisa consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, incluindo CNIA, CEIS e CNE).

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, ou os que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

7.2. Será permitida a participação deste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas no item 8 - **DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.**

7.3. O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

7.4. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.5. A participação neste **PREGÃO - SRP** implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Representante Legal da Licitante deverá se apresentar ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua Carteira de

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023 EDITAL	Processo nº 1.460/2023 Folha n. _____ Rubrica _____
---	---	---

Identidade ou de outra equivalente e do documento que lhe dê poderes para se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” relativa a este Pregão.

8.2. Considera-se como Representante Legal qualquer pessoa habilitada pela Licitante, mediante Estatuto/Contrato Social ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida.

8.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e quando for o caso, documento de eleição de administradores ou inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

c) Procuração firmada por quem detenha poderes para tanto, conforme o disposto no ato constitutivo, estatuto ou contrato social:

c.1) A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga;

c.2) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da Licitante todos os atos pertinentes a este pregão.

d) Se a empresa se fizer representar por seu sócio, somente será necessária a apresentação dos documentos elencados nas alíneas “a” e “b”.

8.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma Empresa Licitante;

8.2.3. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 8 não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contrarrazões.

8.2.3.1. Nesse caso, a Licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do **Menor Preço por Lote**.

8.3. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

8.4. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 8.2**.

8.5. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão apresentar **Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelos constantes nos Anexos III e IX, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento.

8.6. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo III e IX, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023</p> <p>EDITAL</p>	<p>Processo nº 1.460/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
--	--	--

8.7. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

ENVELOPE 03 - "DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO"
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 12/2023
RAZÃO SOCIAL.....
CNPJ/MF N.....
INSC. ESTADUAL N.
END.
FONE: (..) CEL. (..)

8.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:

- Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo VI, **ou**;
- Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, **ou**;
- Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio –DNRC, que não tem prazo de vencimento, **ou**;
- Qualquer outro registro de cadastro oficial.

8.8.1. A falsidade da declaração objetivando benefícios da LC n. 123/2006 constitui Crime de Falsidade Ideológica - art. 299 do CP, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.8.2. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão na forma do item 8.8, poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, no entanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45, da LC n. 123/2006.

8.8.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo lote.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário do certame, os seguintes documentos:

- Documentos relacionados no item do Credenciamento, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo IV;
- 01 (um) envelope contendo a **proposta de preços (ENVELOPE Nº 1)**;
- 01 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**);
- 01 (um) envelope contendo o documento de credenciamento (Anexo III -Declaração que cumpre os requisitos do edital), (**ENVELOPE Nº 03**), **para os casos em que o licitante participe do processo licitatório através de remessa postal.**



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Presencial para Registro de
Preços n. 12/2023**

EDITAL

Processo nº 1.460/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

9.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

9.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da Licitante apresentará e entregará os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir do encerramento do credenciamento, a admissão de novos Licitantes.

9.4. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 12/2023
RAZÃO SOCIAL.....
CNPJ/MF N.....
INSC. ESTADUAL N.
END.
FONE: (..) CEL. (..)

9.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 12/2023
RAZÃO SOCIAL.....
CNPJ/MF N.....
INSC. ESTADUAL N.
END.
FONE: (..) CEL. (...)

9.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02- Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, digitada, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo Representante Legal da Licitante, conforme modelo Anexo V.

10.2. No valor dos serviços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

10.3. A proposta de preços deverá ser apresentada por meio de planilha conforme modelo anexo, com prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da apresentação.

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023</p> <p>EDITAL</p>	<p>Processo nº 1.460/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
--	--	--

10.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

10.5. Nas entradas de mercadorias, bens ou serviços destinados a pessoas físicas ou jurídicas, desde que não contribuintes do ICMS e desde que não tenha havido cobrança do imposto com alíquota interna do Estado de origem, adotar-se-á a aplicação de carga tributária correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

10.6. A empresa licitante deverá cotar todos os itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.8. Serão desclassificadas e inaceitáveis as propostas:

a) Cujos valores, após rodada de lances e/ou negociação, ficarem superior ao estimado pela ALEAC;

b) Cujos valores finais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

11.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes.

11.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, todas as empresas devidamente credenciadas, com poderes para ofertar lances e com propostas de acordo com o Edital, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, até a proclamação do primeiro classificado.

11.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente todos os licitantes presentes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais iniciando-se do licitante que ofertou a proposta de menor preço para a de maior preço, conforme estabelece o Decreto Estadual n. 5.972/2010, artigo 11, inciso XIV.

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. A fase de disputa de lances verbais se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

11.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial para Registro de
Preços n. 12/2023

EDITAL

Processo nº 1.460/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o Envelope 02, contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Certame.

11.12. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada Vencedora e a ela adjudicado o objeto do Certame.

11.13. Nas situações previstas nos **itens 11.7, 11.8 e 11.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.14. Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo pregoeiro.

11.15. Havendo empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de valores ofertados entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

11.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 deste Edital.

11.17. O Pregoeiro solicitará da empresa vencedora, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.18. O Pregoeiro observará nas propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos falhas ou erros, os quais serão corrigidos da forma seguinte:

a) **Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;**

b) **Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;**

c) **Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;**

d) **Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;**

e) **Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.**

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023 EDITAL	Processo nº 1.460/2023 Folha n. _____ Rubrica _____
---	---	---

11.19. Da reunião, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

12. DA HABILITAÇÃO - (Envelope 02)

12.1. As Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação devidamente atualizados, em envelope separados da Proposta de Preços, devendo ser entregue no local e prazo mencionados no preâmbulo deste Edital, em fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do respectivo original e inserida em envelope lacrado, o qual conterà na parte externa, além da palavra **“DOCUMENTAÇÃO”**, a indicação **“ENVELOPE 02”**, nome e endereço da empresa e o número deste **PREGÃO**.

12.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte;

12.2.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

12.3. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ/MF da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou, se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente;

12.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

12.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e na hipótese de sociedade por ações, acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

12.5.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

12.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023 EDITAL	Processo nº 1.460/2023 Folha n. _____ Rubrica _____
---	---	---

12.6.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Unificada da Fazenda Federal, compreendendo: Dívida Ativa da União, Quitação de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias- INSS);

12.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a lei nº. 12.440/2011

12.6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

12.6.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.6.5. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.6.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.7.1. Apresentar Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/ concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

12.7.2. Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

a) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. **Tal prazo, não se aplica as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.**

b) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Publicados em Diário Oficial; ou

b.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

b.3) Por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; sendo também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital;

b.4) Por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

c) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

d) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023</p> <p>EDITAL</p>	<p>Processo nº 1.460/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
--	--	--

e) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

f) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.

12.7.3. O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93. Se o certame for dividido em lotes a exigibilidade será igual ao somatório das propostas que a licitante ofertar, que serão deduzidas de seu Patrimônio Líquido à medida de sua participação e até o limite deste, como requisito necessário para garantir que a contratada cumprirá as obrigações originadas da adjudicação.

12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.8.1. Apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado, (conforme modelo - Anexo V).

12.8.2. Apresentar Licença Ambiental ou Certidão de Dispensa ou Termo de Compromisso, expedidos pelo IMAC, para atividade de lavagem de veículos automotores (Portaria Normativa nº. 03/2013).

12.8.3. Apresentar Declaração formal de disponibilidade dos recursos e profissionais necessários para execução dos serviços licitados, em cumprimento ao Art. 30, §6º da Lei 8.666/93, conforme Anexo X.

12.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.9.1. Declaração feita pela Licitante (conforme modelo - anexo VIII), em cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e,

12.9.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

12.9.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação devem estar em nome da Licitante, com o número do CNPJ.

12.10. Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu **saneamento** em **02 (dois) dias úteis**, sob pena de inabilitação, conforme estabelece o Decreto Estadual n. 5.972/2010, Art. 11º, inciso XXVI, com abertura de procedimento para aplicação de multa prevista no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010.

12.10.1. Os documentos objeto do saneamento acarretarão na inabilitação do Licitante, se ultrapassado o prazo previsto para saneamento.

12.11. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023 EDITAL	Processo nº 1.460/2023 Folha n. _____ Rubrica _____
---	---	---

12.12. Para cumprimento da lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, com alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

12.13. A não regularização da documentação no prazo estabelecido na legislação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666, de 1993, sendo facultado à Assembleia Legislativa convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.14. Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP/MEI e não ocorrendo a contratação de ME/EPP/MEI em razão da regularidade fiscal, serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas, na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do Certame.

12.15. Se a contratação da ME/EPP/MEI que esteja dentro do critério de empate falhar, será facultado à Assembleia Legislativa convocar os demais Licitantes remanescentes, respeitadas a ordem de classificação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mostrando, de forma clara e objetiva, as falhas ou irregularidades.

13.2. A petição deverá ser protocolada, devidamente instruída (assinada, constando endereço, razão social e telefone para contato), no protocolo da Assembleia Legislativa ou diretamente ao Pregoeiro. **Devendo ser considerado o horário de funcionamento desta ALEAC (de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min), ou através do e-mail cplaleac@hotmail.com.**

13.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

13.4. Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **13.1** e **13.2**.

13.5. Acolhida à petição contra o Ato convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

13.6. Ocorrendo impugnação meramente protelatória, ensejando o retardamento da realização da Licitação, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena prevista no art. 7º, da Lei n. 10.520, de 2002.

13.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em plena detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa, nos termos do art. 93, da Lei n. 8.666, de 1993.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo **de 03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023 EDITAL	Processo nº 1.460/2023 Folha n. _____ Rubrica _____
---	---	---

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à Vencedora.

14.3. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item 08, deste Edital, dirigidos ao Pregoeiro e, necessariamente entregues e protocolados na Assembleia Legislativa do Estado do Acre, situada na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241– Centro - CEP – 69.908-040 – Rio Branco/AC, **das 08:00hs às 14:00 de segunda-feira a sexta-feira**, ou ainda nas mesmas condições através de e-mail para o endereço eletrônico da comissão **cplaleac@hotmail.com**.

14.4. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante Vencedora.

14.8. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados nasala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Edifício-Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após o julgamento das propostas e a homologação do resultado pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, a seu critério, visando o fornecimento dos produtos, na forma estabelecida neste Edital, será efetuado o Registro de Preços, na forma do Anexo II (Ata de Registro de Preços) e convocadas às empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar, para assinatura da Ata.

15.2. Poderão ser registrados vários preços para o mesmo bem, em função da proposta de fornecimento de cada um e desde que seja ao preço do primeiro colocado, com a respectiva anuência na Ata de Registro de Preço somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

15.3. A existência de preço registrado não obriga a Assembleia Legislativa a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição em igualdade de condições.

15.4. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

15.5. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as Licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a execução dos serviços, observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

15.6. A execução dos serviços será precedida da emissão da Nota de Empenho (NOEP), que será enviada aos fornecedores que tiverem seus preços registrados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para execução dos serviços no local indicado pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

15.7. Os concorrentes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de Habilitação exigidas neste Certame licitatório.

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023 EDITAL	Processo nº 1.460/2023 Folha n. _____ Rubrica _____
---	---	---

15.8. O Pregoeiro da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução das condições e preços de mercado dos bens registrados.

15.9. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais e inferiores à média daqueles apurados em ampla pesquisa de mercado para as mesmas condições.

15.10. Caso fique constatado que o preço registrado na Ata é superior à média de preços do mercado, o pregoeiro solicitará, mediante correspondência, às empresas habilitadas a redução de seus preços.

15.11. Na hipótese de os novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, o fato será registrado no processo, promovendo-se a contratação por outros meios, assegurando-se ao detentor do Registro em Ata preferência de fornecimento, quando o menor preço ofertado for igual ao registrado nas mesmas condições.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços formalizada de acordo com a minuta anexa a este Edital é um documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, a ser firmada entre a Assembleia Legislativa do Estado do Acre e as empresas que apresentarem as propostas classificadas para o serviço, em primeiro lugar no presente Certame e se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem executar o serviço pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

16.2. As concorrentes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

16.3. A recusa injustificada das concorrentes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando à aplicação das penalidades previstas neste Edital, reservando-se à Assembleia Legislativa o direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as concorrentes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar (para o serviço), inclusive quanto ao preço, independente da cominação prevista no art. 81, da Lei n. 8.666, de 1993.

16.4. Os concorrentes remanescentes, convocados na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços não estarão sujeitos às penalidades previstas neste Edital.

16.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Assembleia Legislativa do Estado do Acre reserva o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, a inspeção de qualidade dos materiais e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

17. DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A Ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados; e

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023 EDITAL	Processo nº 1.460/2023 Folha n. _____ Rubrica _____
---	---	---

e) A quantidade demandada por objeto seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) da registrada nesta Ata.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

19.1. O preço registrado será cancelado quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado.

19.2. Poderá, também, ser cancelado o preço registrado por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993.

19.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

19.4. O fornecedor ou prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovados.

20. DA NOTA DE EMPENHO

20.1. O fornecimento dos serviços que tiveram seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pela Assembleia Legislativa, mediante emissão da Nota de Empenho (NOEP) correspondente e nela deverá constar:

- a) Quantidade do produto;
- b) Descrição do serviço;
- c) Local, hora e prazo de execução;
- d) Valor do serviço;
- e) Condições de pagamento;
- f) Descrição do serviço; e
- g) Numeração anual.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023</p> <p>EDITAL</p>	<p>Processo nº 1.460/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
--	--	--

21.1. A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Edital, da Minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

22.1. A Assembleia Legislativa obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

23.1. As condições de Fiscalização e Gestão do Contrato serão discriminadas de acordo com as informações apresentadas pela Coord. de Admin. de Patrimônio e Material, relacionadas neste Edital e seus anexos.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ficando, o vínculo contratual adstrito somente a CONTRATANTE e a CONTRATADA, respondendo a CONTRATADA por todos os danos causados na execução do objeto do contrato.

25. DO TERMO DE CONTRATO

25.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado entre a(s) empresa(s) vencedora e Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC.

25.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993.

25.3. A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.

25.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

25.5. O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Estado do Acre deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Acre, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.

25.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 25.3 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

25.7. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023 EDITAL	Processo nº 1.460/2023 Folha n. _____ Rubrica _____
---	---	---

25.8. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.

25.9. A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.

25.10. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pela Contratante ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

26.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital, sujeita à contratada as sanções previstas no art. 86, da Lei n. 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010, sem prejuízo da reparação de danos causado à Assembleia Legislativa, observado o devido processo administrativo.

26.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.4. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade Superior da ALEAC, durante a execução do contrato.

26.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

26.6. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

26.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como o disposto no Decreto Estadual nº. 5.965/10, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

26.8. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na ALEAC, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material.

26.9. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Decreto Estadual 5.965/2010, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023 EDITAL	Processo nº 1.460/2023 Folha n. _____ Rubrica _____
---	---	---

III – Suspensão; e

IV – Declaração de inidoneidade.

26.10. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e

IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2. O Pregoeiro ou Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.4. As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.

27.5. Para que os documentos sejam autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Licitante deverá comparecer à sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação com uma hora de antecedência do início do procedimento licitatório.

27.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Assembleia Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Assembleia legislativa.

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023</p> <p>EDITAL</p>	<p>Processo n° 1.460/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	--	--

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

27.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao e-mail cplaleac@hotmail.com.

27.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.14. Aos casos omissos, aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520, de 2002 e da Lei n. 8.666, de 1993.

27.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO II A - Encarte I
- d) ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital;
- e) ANEXO IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica-Operacional;
- f) ANEXO V - Modelo de Formulário Proposta;
- g) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- h) ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal;
- i) ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- j) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- k) ANEXO X – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Materiais.

Rio Branco, 18 de dezembro de 2023.

Edilene Dulcila Soares
Pregoeira/ALEAC



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial para Registro de
Preços n. 12/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Processo n. 1.460/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e enceramento nos veículos que compõem a frota da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, conforme especificações definidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar aos servidores e Deputados que o utilizam; justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

2.2. Registro de Preço: A adoção do Sistema de Registro de Preço justifica-se pela necessidade da prestação parcelada dos serviços e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, o qual poderá sofrer variações conforme a necessidade do Poder Legislativo do Estado do Acre. Ressalta-se, ainda, que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. **Agrupamento de itens:** Considerando-se que se trata de serviços de mesma natureza, amplamente produzido e comercializado no mercado local, justifica-se o agrupamento como forma de viabilizar o processo competitivo, uma vez que volumes maiores despertará interesses dos fornecedores, como também evitará eventuais descompassos na execução dos serviços. Além disso, cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário). Aplica-se tal assertiva ao presente procedimento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados possuem padrões de desempenho, qualidade, usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviço comum, nos termos do que dispõem o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002 e o parágrafo primeiro, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 5.972/2010, de 30 de dezembro de 2010.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Pregão Presencial Por Sistema de Registro de Preços.

5. CRITERIO DE JULGAMENTO



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial para Registro de
Preços n. 12/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Processo n. 1.460/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

5.1. Menor Preço por lote.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A contratação para fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Estaduais nº 5.972/2010, 5.965/2010, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, observada as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

7. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS:

LOTE 1 - LAVAGEM COMPLETA COM CERA					
ITEM (A)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (B)	QUANT. CONSUMO (C)	QUANT. REGISTRO (D)	V. UNITARIO MENSAL (E)	V. TOTAL (F)
01	Serviço de Lavagem para veículo tipo caminhonete, utilitário e SUV, englobando: limpeza externa e interna, pneus, tapetes, estofamento, sopragem, aspiração geral e enceramento dos veículos.	432	540		
02	Serviço de lavagem de Veículos de passeio, englobando: limpeza externa e interna, pneus, tapetes, estofamento, carpetes, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e enceramento dos veículos.	288	360		
VALOR TOTAL PARA CONSUMO (C+E)					
VALOR TOTAL PARA REGISTRO (D+E)					



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial para Registro de
Preços n. 12/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Processo n. 1.460/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

LOTE 2 - LAVAGEM SIMPLES SEM CERA					
ITEM (A)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (B)	QUANT. CONSUMO (C)	QUANT. REGISTRO (D)	V. UNITARIO MENSAL (E)	V. TOTAL (F)
01	Serviço de Lavagem para veículo tipo caminhonete, utilitário e SUV. Englobando limpeza externa e interna, pneus, tapetes, estofamento, sopragem, aspiração geral.	432	540		
02	Serviço de Conservação de Veículos de passeio. Englobando limpeza externa e interna, pneus, tapetes, estofamento, carpetes, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral.	288	360		
VALOR TOTAL PARA CONSUMO (C+E)					
VALOR TOTAL PARA REGISTRO (D+E)					

7.1. A quantidade dos serviços previstas neste Termo de Referência consubstancia a estimativa mínima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Assembleia Legislativa do Estado do Acre o direito de utilizar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster da contratação.

7.2. Serão realizadas mensalmente, sendo no mínimo 4 (quatro) lavagens por mês para cada veículo. Podendo ocorrer variação de aumento da demanda, conforme as atividades desenvolvidas na Capital e interior do Estado.



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Presencial para Registro de
Preços n. 12/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA**

Processo n. 1.460/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.2. Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos itens que compõem os lotes, já incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros componentes necessários ao cumprimento integral do objeto.

8.3. As licitantes deverão cotar todos os itens que compõem o lote, objetos descritos neste termo de Referência

9. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1. Entende-se por lavagem de veículo todo o procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos e etc, com a posterior secagem, visando à manutenção do estado geral do veículo. O enceramento e polimento deverão ser feito com produtos específicos para tal fim, visando à manutenção do estado geral da pintura;

9.1.1. Lavagem Completa/Geral: limpeza externa (inclusive a parte de baixo do veículo), interna (bancos, piso, forro lateral e teto), secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lubrificação com graxa, pulverização com óleo antiferrugem, inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lama, cruzetas, embuchamentos, pinos, etc. Lavagem das entre portas, para-choque, pneus, aros, telas, faróis e bancos onde for possível o alcance dos pontos desejados;

9.1.2. Lavagem Simples/Rápida: limpeza que é feita na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira. Utilizando xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choque, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com pano apropriado.

9.2. Processos utilizados na lavagem completa/geral e lavagem simples/rápida:

9.2.1. Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza e conservação;

9.2.2. Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação;

9.2.3. Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, à base de álcool;

9.2.4. Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneus de estepe. Lavar o painel e toda parte de vinil, de borracha e plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados;

9.3. Processos utilizados para enceramento:

9.3.1. Utilizar ceras especiais de alto brilho;

9.3.2. Utilizar flanelas macias;

9.3.3. Remover resíduos de ceras nas partes plásticas e emborrachadas;

9.4. Equipamentos necessários para o serviço de limpeza do veículo:

9.4.1. Dick ou elevador para veículos leves e pesados;

9.4.2. Compressor de no mínimo 10 pés;

9.4.3. Máquina de lavar de alta pressão;

9.4.4. Snow Foam;

9.4.5. Propulsora de graxa;

9.4.6. Aspirador de pó profissional;

9.4.7. Máquina de lavar a seco;

9.4.8. Macaco hidráulico;

9.4.9. Unidade compressora de ar;

9.4.10. Demais ferramentas necessárias à realização dos serviços.



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial para Registro de
Preços n. 12/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Processo n. 1.460/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

9.5. No caso de problemas na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para que tome as providências necessárias no sentido de evitar futuras repetições das ocorrências observadas.

9.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATANTE e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

10. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada; na cidade de Rio Branco /AC;

10.2. Os serviços serão autorizados por meio de solicitação do servidor designado, mediante emissão de Ordem de Serviço;

10.3. Os veículos serão conduzidos às dependências do fornecedor registrado, por motorista da ALEAC, juntamente com a autorização constando o tipo de serviço a ser realizado.

11. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. O fornecedor registrado deverá devolver os veículos limpos no prazo máximo de 2 (duas) horas para os pedidos de lavagem simples/rápida e em no máximo 3 (três) horas para os pedidos de lavagem geral/completa, com/sem enceramento, bem como acréscimo de 01 (uma) hora no prazo, quando da solicitação de polimento, a contar do recebimento do veículo.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

12.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

12.1.1. Os serviços somente serão realizados mediante emissão da Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato;

12.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços de imediato, a contar do recebimento do veículo no local de funcionamento da contratada, observados os prazos definidos no item 11 do termo de referência;

12.1.3. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento pelo motorista ou fiscal do contrato, conforme termo de Autorização de Execução dos Serviços preenchido/emitido pela Contratada.

12.1.4. Não serão admitidos para efeito de recebimento os serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no Termo de referência.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, **em diligência**, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. (conforme modelo - Anexo VI).



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Presencial para Registro de
Preços n. 12/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA**

Processo n. 1.460/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

13.2. Apresentar Licença Ambiental ou Certidão de Dispensa ou Termo de Compromisso, expedidos pelo IMAC, para atividade de lavagem de veículos automotores (Portaria Normativa nº. 03/2013).

13.3. Apresentar Declaração Formal de Disponibilidade de Recursos, de acordo com o Artigo 30, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente da apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada das respectivas requisições atestadas por servidor responsável.

14.2. A contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a comprovação de regularidade perante: a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia por tempo de serviço, Justiça do Trabalho e PGE — Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa.

14.3. Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pela Contratante, a qualquer momento, caso entenda necessário;

14.4. A Nota fiscal/fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância de impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Contratante.

14.6. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento do serviço prestado, encontrar-se com pendência, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

14.7. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

14.8. Com o advento do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que normatizou o SIAFIC, estabelecendo que todos os Poderes devem utilizar o Sistema Único de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, o licitante/contratado. Portanto, faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema da SEFAZ, que poderá ser feito por meio do endereço eletrônico: <http://sefaz.acre.gov.br>.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Encaminhar os veículos ao fornecedor registrado, acompanhados da Ordem de Serviço;

15.2. Receber e conferir os serviços com base na Ordem de Serviço e no processo licitatório;

15.3. Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;

15.4. Efetuar o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente da apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada das respectivas requisições atestadas por servidor responsável e dos documentos de Regularidade para com a



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Presencial para Registro de
Preços n. 12/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA**

Processo n. 1.460/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

Fazenda Estadual (Pessoa Física e Jurídica), INSS, FGTS, Receita Federal, Certidão Trabalhista e Fazenda Municipal;

15.5. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

15.6. Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

15.7. Aplicar ao contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.8. Promover, por meio do fiscal, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

15.9. Verificar, quando da devolução do veículo, a existência de avarias internas, externas e mecânicas porventura causadas durante o tempo em que o veículo tenha estado sob a posse do fornecedor registrado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

16.2. Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as especificações descritas na Autorização de Empenho;

16.3. Comunicar ao fiscal, imediatamente, os motivos que venham a impossibilitar a execução dos serviços;

16.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados de má execução, bem como eventuais danos causados aos veículos enquanto sob sua posse;

16.5. Atender somente os serviços solicitados por meio de requisição devidamente assinada por servidor designado do respectivo setor de transporte;

16.6. Executar o objeto licitado em suas instalações, utilizando os seus próprios empregados e equipamentos, assumindo total responsabilidade pelos encargos administrativos, por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, não gerando vínculo empregatício entre a ALEAC e o pessoal utilizado para execução dos serviços;

16.7. Pagar todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados;

16.8. Manter, durante toda a vigência do contrato e da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.9. Estar sempre disponível para atender às solicitações da ALEAC, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos veículos, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de funcionamento durante o período contratual;

16.10. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial para Registro de
Preços n. 12/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Processo n. 1.460/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

16.11. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser apropriados e dentro das especificações estabelecidas neste termo;

16.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ALEAC, atendendo prontamente a todas as reclamações;

16.13. Comunicar imediatamente a Assembleia Legislativa do Estado do Acre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

16.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre;

16.15. Indenizar terceiros e/ou Assembleia Legislativa do Estado do Acre, quando os veículos estiverem sob guarda e responsabilidade da contratada, em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos veículos da frota da ALEAC, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.16. Solicitar da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

16.17. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da ALEAC com o fornecedor registrado, mesmo fora do horário de expediente, sem ônus para a ALEAC;

16.18. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

16.19. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto.

16.20. Por meio de seus prepostos e empregados, dirigir os veículos oficiais somente durante as operações necessárias ao cumprimento do serviço contratado, sendo-lhes vedado fazê-los além das instalações da empresa.

16.21. Atender às requisições de serviços emergenciais fora do expediente normal de trabalho, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

16.22. A CONTRATADA deverá apresentar rampa para lavagem de veículos, pátio com piso de cimentos ou com brita e uma área para estacionar, no mínimo 05 (cinco) veículos.

16.23. Zelar pela padronização e qualidade dos serviços fornecidos;

16.24. Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

16.25. A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;

16.26. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Presencial para Registro de
Preços n. 12/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA**

Processo n. 1.460/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

16.27. Ressarcir a ALEAC ao equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio CONTRATANTE, ou ainda por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

16.28. A falta de quaisquer dos materiais e insumos necessários ao atendimento das demandas não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Assembleia Legislativa do Estado do Acre, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:.....

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato para prestação de serviços de lavagem e enceramento nos veículos que compõem a frota da ALEAC será contado a partir da data da assinatura e término adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura no Diário do Poder Legislativo da Assembleia Legislativa.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

20.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

21.1. O preço registrado será cancelado quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado.

21.2. Poderá, também, ser cancelado o preço registrado por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78, da Lei n. 8.666, de 1993.



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial para Registro de
Preços n. 12/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Processo n. 1.460/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

21.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

21.4. O fornecedor ou prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovados.

21.5. O preço registrado, também, poderá ser cancelado a pedido da fornecedora, quando mediante solicitação formal à Assembleia Legislativa, comprovada a impossibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, e esta for aceita pelo Pregoeiro.

21.6. Para comprovação, a fornecedora fará juntada de documentos que venham a demonstrar tal impossibilidade de fornecimento ao preço registrado na Ata.

22. DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Poderá utilizar esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A Ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados; e
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) da registrada nesta Ata.

23. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores ofertados (preços) registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

23.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ficando, o vínculo contratual adstrito somente a CONTRATANTE e a CONTRATADA, respondendo a CONTRATADA por todos os danos causados na execução do objeto do contrato.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial para Registro de
Preços n. 12/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Processo n. 1.460/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

25.2. A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área;

25.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

26.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital, sujeita à contratada as sanções previstas no art. 86, da Lei n. 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010, sem prejuízo da reparação de danos causado à Assembleia Legislativa, observado o devido processo administrativo.

27. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. O contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei federal nº 8.666/93. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

28. DO REAJUSTE DE PREÇOS

28.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado de acordo com os preceitos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e Lei nº 10.192/2001 e suas alterações, mediante solicitação prévia, observado à periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta, utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituí-lo, podendo as Contratantes, de comum acordo, estabelecer preços menores que os resultantes da aplicação do índice acima mencionado, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do fornecimento a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

28.2. A licitante vencedora deverá apresentar à ALEAC, ao final de cada 12 (doze) meses, a contar da data limite da apresentação da proposta ou do último reajuste, o pedido de reajuste do valor praticado para os 12 (doze) meses subsequentes, sob pena de preclusão.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023 ANEXO I TERMO DE REFERENCIA	Processo n. 1.460/2023 Folha n. _____ Rubrica _____
---	--	---

Privado, na forma do artigo 54, da Lei n. 8.666, de 1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

30. DA PUBLICAÇÃO

30.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da Contratante.

31. DO FORO

31.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Rio Branco - Estado do Acre, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

32. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

32.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Subsecretaria de Patrimônio e Serviços, em cumprimento ao disposto no Art. 10, do Decreto Estadual nº 5.972/2010, em estreita consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração.

33. DO ENCAMINHAMENTO

33.1. Diante do exposto, submete-se o presente Termo de Referência ao exame do Mesa Diretora da ALEAC para ratificação.

À superior consideração, com vistas à aprovação.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

Mara Messias Diniz
 Subsecretária de Patrimônio e Serviços



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial para Registro de
Preços n. 12/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Processo n. 1.460/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

ANEXO I-A

RELAÇÃO DE VEICULOS DA FROTA OFICIAL DA ALEAC

N.	MARCA / MODELO	ANO	PLACA	COR
1	L200 TRITON OUTDOR GLS 2.4	2022/2023	QWQ8H70	BRANCA
2	L200 TRITON OUTDOR GLS 2.4	2022/2023	QWQ8E50	BRANCA
3	L200 TRITON OUTDOR GLS 2.4	2022/2023	QWQ8E80	BRANCA
4	TOYOTA SW4 DSL 4X4 SRX AT S7 2.8	2022/2023	SHA5E00	PRETA
5	TOYOTA COROLLA ALTIS	2022/2023	QWQ4D30	BRANCO LUNAR
6	TOYOTA HILUX SW4	2020/2020	QLZ0I78	PRETA
7	L200 TRITON GL D 4 X 4 MT	2020/2021	QW09H13	BRANCA
8	L200 TRITON GL D 4 X 4 MT	2020/2021	QW09H43	BRANCA
9	TOYOTA HILUX SW4 SRV	2014/2015	NXT2707	PRETA
10	VOYAGEM	2014/2015	NXT1928	PRETA
11	L200 TRITON 3.2	2009/2009	MZS5453	PRATA
12	SAVEIRO ROBUST	2022/2022	MZS5453	PRATA
13	ONIX SEDAN PLUS LT MT TURBO	2023/2023	SHA0C82	BRANCA
14	ONIX SEDAN PLUS LT MT TURBO	2023/2023	SHA0F92	BRANCA
15	ONIX SEDAN PLUS LT MT TURBO	2023/2023	SHA9I32	PRETA

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023 ANEXO II- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Processo n. 1.460/2023 Folha n. _____ Rubrica _____
---	--	---

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 12/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.460/2023.

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.039.657/0001-13, situada nesta cidade, na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241, Centro, neste ato representada por sua **MESA DIRETORA**, composta pelo **Deputado**, **Presidente**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n., expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o n.; **Deputado**, **Primeiro Secretário**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n., expedida pela SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o n.; e **Deputada.....**, **Segunda Secretária**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n., expedida pela SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o n., residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, Inscrição Estadual n. _____, denominada **FORNECEDOR/BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços, vencedora do **Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023**, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Estaduais nº. 5.965/2010; 5.967/2010; 5.972/2010; 7.477/2014; Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis, registrar os Preços abaixo elencados:

1.OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e enceramento nos veículos que compõem a frota da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, conforme necessidade estimada e descrições constantes no termo de referência – Anexo I do Edital.

2. DO FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

2.1. A partir da publicação, ficam registrados na Assembleia Legislativa do Estado do Acre, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento dos produtos constantes do Anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor - lote 01: EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o n., com sede na.....n., Bairro, CEP....., na cidade de Rio Branco-Acre, telefone: (68),representada pelo(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p align="center">Comissão Permanente de Licitação</p> <p align="center">Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023</p> <p align="center">ANEXO II- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</p>	<p>Processo n. 1.460/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
--	--	--

Identidade RG n., expedida pela SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. residente e domiciliado(a) em;

b) Fornecedora - lote 02: EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o n., com sede na.....n., Bairro, CEP....., na cidade de Rio Branco-Acre, telefone: (68), representada pelo(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n., expedida pela SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. residente e domiciliado(a) em

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura no Diário Oficial do Poder Legislativo da Assembleia Legislativa.

4. DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Entende-se por lavagem de veículo todo o procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos e etc, com a posterior secagem, visando à manutenção do estado geral do veículo. O enceramento e polimento deverão ser feito com produtos específicos para tal fim, visando à manutenção do estado geral da pintura;

4.2. Lavagem Completa/Geral: limpeza externa (inclusive a parte de baixo do veículo), interna (bancos, piso, forro lateral e teto), secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lubrificação com graxa, pulverização com óleo antiferrugem, inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lama, cruzetas, embuchamentos, pinos, etc. Lavagem das entre portas, para-choque, pneus, aros, telas, faróis e bancos onde for possível o alcance dos pontos desejados;

4.3. Lavagem Simples/Rápida: limpeza que é feita na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira. Utilizando xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choque, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com pano apropriado.

4.4. Processos utilizados na lavagem completa/geral e lavagem simples/rápida:

4.4.1. Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza e conservação;

4.4.2. Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação;

4.4.3. Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, à base de álcool;

4.4.4. Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneus de estepe. Lavar o painel e toda parte de vinil, de borracha e plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados;

4.5. Processos utilizados para enceramento:

4.5.1. Utilizar ceras especiais de alto brilho;

4.5.2. Utilizar flanelas macias;

4.5.3. Remover resíduos de ceras nas partes plásticas e emborrachadas;

4.6. Equipamentos necessários para o serviço de limpeza do veículo:

4.6.1. Dick ou elevador para veículos leves e pesados;

4.6.2. Compressor de no mínimo 10 pés;

4.6.3. Máquina de lavar de alta pressão;

4.6.4. Snow Foam;

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p align="center">Comissão Permanente de Licitação</p> <p align="center">Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023</p> <p align="center">ANEXO II- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</p>	<p>Processo n. 1.460/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
--	--	--

- 4.6.5. Propulsora de graxa;
- 4.6.6. Aspirador de pó profissional;
- 4.6.7. Máquina de lavar a seco;
- 4.6.8. Macaco hidráulico;
- 4.6.9. Unidade compressora de ar;
- 4.6.10. Demais ferramentas necessárias à realização dos serviços.

4.7. No caso de problemas na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para que tome as providências necessárias no sentido de evitar futuras repetições das ocorrências observadas.

4.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATANTE e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada, na cidade de Rio Branco /AC;
- 5.2. Os serviços serão autorizados por meio de solicitação do servidor designado, mediante emissão de Ordem de Serviço;
- 5.3. Os veículos serão conduzidos às dependências do fornecedor registrado, por motorista da ALEAC, juntamente com a autorização constando o tipo de serviço a ser realizado.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O fornecedor registrado deverá devolver os veículos limpos no prazo máximo de 2 (duas) horas para os pedidos de lavagem simples/rápida e em no máximo 3 (três) horas para os pedidos de lavagem geral/completa, com/sem enceramento, bem como acréscimo de 01 (uma) hora no prazo, quando da solicitação de polimento, a contar do recebimento do veículo.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- 7.1.1. Os serviços somente serão realizados mediante emissão da Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato;
- 7.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços de imediato, a contar do recebimento do veículo no local de funcionamento da contratada, observados os prazos definidos no item 6 desta ata;
- 7.1.3. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento pelo motorista ou fiscal do contrato, conforme termo de Autorização de Execução dos Serviços preenchido/emitido pela Contratada.
- 7.1.4. Não serão admitidos para efeito de recebimento os serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no Termo de referência.

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p align="center">Comissão Permanente de Licitação</p> <p align="center">Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023</p> <p align="center">ANEXO II- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</p>	<p>Processo n. 1.460/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
--	--	--

8. DA DORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente da apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada das respectivas requisições atestadas por servidor responsável.

8.2. A contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a comprovação de regularidade perante: a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia por tempo de serviço, Justiça do Trabalho e PGE — Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa.

8.3. Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pela Contratante, a qualquer momento, caso entenda necessário;

8.4. A Nota fiscal/fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância de impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Contratante.

8.6. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento do serviço prestado, encontrar-se com pendência, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

8.7. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Com o advento do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que normatizou o SIAFIC, estabelecendo que todos os Poderes devem utilizar o Sistema Único de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, o licitante/contratado. Portanto, faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema da SEFAZ, que poderá ser feito por meio do endereço eletrônico: <http://sefaz.acre.gov.br>.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta do **Programa de Trabalho:**; **Elemento de Despesa:**; **Fonte de Recurso:**

10. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA:

10.1. Encaminhar os veículos ao fornecedor registrado, acompanhados da Ordem de Serviço;

10.2. Receber e conferir os serviços com base na Ordem de Serviço e no processo licitatório;

10.3. Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;

10.4. Efetuar o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente da apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada das respectivas requisições atestadas por servidor responsável e dos documentos de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Pessoa Física e Jurídica), INSS, FGTS, Receita Federal, Certidão Trabalhista e Fazenda Municipal;

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p align="center">Comissão Permanente de Licitação</p> <p align="center">Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023</p> <p align="center">ANEXO II- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</p>	<p>Processo n. 1.460/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
--	--	--

10.5. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

10.6. Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

10.7. Aplicar ao contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.8. Promover, por meio do fiscal, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

10.9. Verificar, quando da devolução do veículo, a existência de avarias internas, externas e mecânicas porventura causadas durante o tempo em que o veículo tenha estado sob a posse do fornecedor registrado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA

11.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

11.2. Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as especificações descritas na Autorização de Empenho;

11.3. Comunicar ao fiscal, imediatamente, os motivos que venham a impossibilitar a execução dos serviços;

11.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados de má execução, bem como eventuais danos causados aos veículos enquanto sob sua posse;

11.5. Atender somente os serviços solicitados por meio de requisição devidamente assinada por servidor designado do respectivo setor de transporte;

11.6. Executar o objeto licitado em suas instalações, utilizando os seus próprios empregados e equipamentos, assumindo total responsabilidade pelos encargos administrativos, por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, não gerando vínculo empregatício entre a ALEAC e o pessoal utilizado para execução dos serviços;

11.7. Pagar todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados;

11.8. Manter, durante toda a vigência do contrato e da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9. Estar sempre disponível para atender às solicitações da ALEAC, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos veículos, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de funcionamento durante o período contratual;

11.10. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p align="center">Comissão Permanente de Licitação</p> <p align="center">Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023</p> <p align="center">ANEXO II- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</p>	<p>Processo n. 1.460/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	--	--

11.11. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser apropriados e dentro das especificações estabelecidas neste termo;

11.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ALEAC, atendendo prontamente a todas as reclamações;

11.13. Comunicar imediatamente a Assembleia Legislativa do Estado do Acre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

11.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre;

11.15. Indenizar terceiros e/ou Assembleia Legislativa do Estado do Acre, quando os veículos estiverem sob guarda e responsabilidade da contratada, em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos veículos da frota da ALEAC, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.16. Solicitar da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

11.17. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da ALEAC com o fornecedor registrado, mesmo fora do horário de expediente, sem ônus para a ALEAC;

11.18. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

11.19. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto.

11.20. Por meio de seus prepostos e empregados, dirigir os veículos oficiais somente durante as operações necessárias ao cumprimento do serviço contratado, sendo-lhes vedado fazê-los além das instalações da empresa.

11.21. Atender às requisições de serviços emergenciais fora do expediente normal de trabalho, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

11.22. A CONTRATADA deverá apresentar rampa para lavagem de veículos, pátio com piso de cimentos ou com brita e uma área para estacionar, no mínimo 05 (cinco) veículos.

11.23. Zelar pela padronização e qualidade dos serviços fornecidos;

11.24. Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.25. A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;

11.26. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p align="center">Comissão Permanente de Licitação</p> <p align="center">Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023</p> <p align="center">ANEXO II- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</p>	<p>Processo n. 1.460/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
--	--	--

ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

11.27. Ressarcir a ALEAC ao equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio CONTRATANTE, ou ainda por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

11.28. A falta de quaisquer dos materiais e insumos necessários ao atendimento das demandas não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores ofertados (preços) registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

1.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O preço registrado será cancelado quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado.

14.2. Poderá, também, ser cancelado o preço registrado por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78, da Lei n. 8.666, de 1993.

14.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

14.4. O Beneficiário da Ata ou prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	<p align="center">Comissão Permanente de Licitação</p> <p align="center">Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023</p> <p align="center">ANEXO II- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</p>	<p>Processo n. 1.460/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	--	--

perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovados.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O Beneficiário da Ata deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução da Ata de Registro de Preços, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital, sujeita ao Beneficiário da Ata as sanções previstas no art. 86, da Lei n. 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010, sem prejuízo da reparação de danos causado ao Gerenciador da Ata, observado o devido processo administrativo.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade Superior da ALEAC, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

15.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao Beneficiário da Ata o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

15.6. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

15.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Termo de Referência – Anexo I do Edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como o disposto no Decreto Estadual nº. 5.965/10, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

15.8. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na ALEAC, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material.

15.9. Se o Beneficiário da Ata incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Decreto Estadual 5.965/2010, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão; e

IV – Declaração de inidoneidade.

15.10. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao Beneficiário da Ata será aplicada nos seguintes limites máximos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

III- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023 ANEXO II- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Processo n. 1.460/2023 Folha n. _____ Rubrica _____
---	--	---

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e

IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

16. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

16.1. Poderá utilizar esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório (Carona), mediante prévia consulta ao Gerenciador da Ata, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A Ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados; e
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) da registrada nesta Ata.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação da presente Ata no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ocorrendo às expensas do Poder Legislativo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n. 07/2023, anexos e propostas da empresa classificada em 1º lugar na referida licitação.

19. DO FORO

19.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco- Estado do Acre, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, representando a Assembleia Legislativa, os Membros da Mesa Diretora, e o fornecedor registrado, seu Representante Legal,

Rio Branco-Ac,de.....de 2023.

Pelo Gerenciador da Ata:

Deputado
Presidente

Deputado
1º Secretário

Deputado.....
2ª Secretário

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Resolução n. 139/2021</p> <p>Pregão Presencial para Registro de Preços n. 011/2021</p> <p>Edital</p>	<p>Processo n. 774/2021</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
--	---	--

Pelo Beneficiário da Ata:

.....

Testemunhas:

1.

RG nSSP/....

CPF/MF n.....

2.

RG nSSP/....

CPF/MFn.....



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial para Registro de
Preços n. 12/2023
ANEXO II – A ENCARTE I

Processo n. 1.460/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

ANEXO II - A

ENCARTE I

1) A Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n. _____, expedida pela SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. _____

LOTE 1 - LAVAGEM COMPLETA COM CERA					
ITEM (A)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (B)	QUANT. CONSUMO (C)	QUANT. REGISTRO (D)	V. UNITARIO MENSAL (E)	V. TOTAL (F)
01	Serviço de Lavagem para veículo tipo caminhonete, utilitário e SUV, englobando: limpeza externa e interna, pneus, tapetes, estofamento, sopragem, aspiração geral e enceramento dos veículos.	432	540		
02	Serviço de lavagem de Veículos de passeio, englobando: limpeza externa e interna, pneus, tapetes, estofamento, carpetes, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e enceramento dos veículos.	288	360		
VALOR TOTAL PARA CONSUMO (C+E)					
VALOR TOTAL PARA REGISTRO (D+E)					



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial para Registro de
Preços n. 12/2023
ANEXO II – A ENCARTE I

Processo n. 1.460/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

LOTE 2 - LAVAGEM SIMPLES SEM CERA					
ITEM (A)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (B)	QUANT. CONSUMO (C)	QUANT. REGISTRO (D)	V. UNITARIO MENSAL (E)	V. TOTAL (F)
01	Serviço de Lavagem para veículo tipo caminhonete, utilitário e SUV. Englobando limpeza externa e interna, pneus, tapetes, estofamento, sopragem, aspiração geral.	432	540		
02	Serviço de Conservação de Veículos de passeio. Englobando limpeza externa e interna, pneus, tapetes, estofamento, carpetes, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral.	288	360		
VALOR TOTAL PARA CONSUMO (C+E)					
VALOR TOTAL PARA REGISTRO (D+E)					

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023</p> <p>ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL</p>	<p>Processo n. 1.460/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
--	--	--

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 12/2023.

(nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____
sediada no endereço _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre
plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Rio Branco - AC, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura Representante Legal)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique a licitante
(CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023</p> <p>ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA</p>	<p>Processo n. 1.460/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
--	--	--

ANEXO V

(Modelo de atestado de capacidade técnica)

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____, expedida pela SSP/_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. _____, atesta para os devidos fins, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, forneceu os produtos e serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

Rio Branco, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023 ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA	Processo n. 1.460/2023 Folha n. _____ Rubrica _____
---	---	---

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À: Assembleia Legislativa do Estado do Acre

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Nos termos do Edital relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preços n.12/2023, apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento de produtos:

LOTE 1 - LAVAGEM COMPLETA COM CERA					
ITEM (A)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (B)	QUANT. CONSUMO (C)	QUANT. REGISTRO (D)	V. UNITARIO MENSAL (E)	V. TOTAL (F)
01	Serviço de Lavagem para veículo tipo caminhonete, utilitário e SUV, englobando: limpeza externa e interna, pneus, tapetes, estofamento, sopragem, aspiração geral e enceramento dos veículos.	432	540		
02	Serviço de lavagem de Veículos de passeio, englobando: limpeza externa e interna, pneus, tapetes, estofamento, carpetes, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e enceramento dos veículos.	288	360		



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial para Registro de
Preços n. 12/2023
ANEXO V – MODELO DE CARTA
PROPOSTA

Processo n. 1.460/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

VALOR TOTAL PARA CONSUMO (C+E)	
VALOR TOTAL PARA REGISTRO (D+E)	

LOTE 2 - LAVAGEM SIMPLES SEM CERA					
ITEM (A)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (B)	QUANT. CONSUMO (C)	QUANT. REGISTRO (D)	V. UNITARIO MENSAL (E)	V. TOTAL (F)
01	Serviço de Lavagem para veículo tipo caminhonete, utilitário e SUV. Englobando limpeza externa e interna, pneus, tapetes, estofamento, sopragem, aspiração geral.	432	540		
02	Serviço de Conservação de Veículos de passeio. Englobando limpeza externa e interna, pneus, tapetes, estofamento, carpetes, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral.	288	360		
VALOR TOTAL PARA CONSUMO (C+E)					
VALOR TOTAL PARA REGISTRO (D+E)					

1. O Valor Total da Proposta para o fornecimento é de R\$ (.....), nos termos da planilha acima.
2. Declaramos que o preço total da proposta compreende todas as despesas necessárias para a execução do serviço à Assembleia Legislativa.

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023 ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA</p>	<p>Processo n. 1.460/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	--	--

3. Declaramos que estamos de acordo com as condições no Edital e seus Anexos.
4. Condições para entrega dos produtos: as constantes no Edital e Anexo.
5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da proposta.

Rio Branco, de de 2023.

Carimbo e assinatura da Licitante

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique a licitante
(CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP</p>	<p>Processo n. 1.460/2023 Folha n. _____ Rubrica _____</p>
--	---	--

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 12/2023– CPL

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada em (endereço completo) _____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 139/2011, não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º, do art. 3º, da mencionada LC e que está apta a receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, uma vez que na data da abertura da presente Licitação está classificada como:

() Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

() Empresa de Pequeno Porte – EPP-receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Rio Branco, de de 2023.

Nome do Representante Legal
CPF

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique a licitante (CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 12/2023– CPL

_____ (nome da Licitante) _____, CNPJ nº _____ sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a
penas da lei que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Branco, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique a licitante.
(CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023 ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO	Processo n. 1.460/2023 Folha n. _____ Rubrica _____
---	--	---

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2023.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 12/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.460/2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
....., QUE ENTRE SI FAZEM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO ACRE E A EMPRESA

_____.

Aos __ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. 04.039.657/0001-13, situada nesta cidade, na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241, Centro, neste ato representada por sua **MESA DIRETORA**, composta pelo **Deputado**, **Presidente**, Nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n., expedida pela, inscrito no CPF/MF sob o n.; **Deputado**, **Primeiro Secretário**, Nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n., expedida pela, inscrito no CPF/MF sob o n.; e **Deputado**, **Segundo Secretário**, Nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n., expedida pela, inscrito no CPF/MF sob o n., residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, Inscrição Estadual n. _____, vencedora do **Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023**, por seu Representante legal, _____, brasileiro(a), estado civil____, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____, expedida pela SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. _____, domiciliado (a) em _____ e residente na _____, Bairro _____, acordam, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Estaduais nº 5.972/2010, 5.965/2010, 5.966/2010, 5.967/2010 (alterado pelo Decreto nº 7.477/2014) e 9.457/2018, e subsidiariamente a Lei N. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Leinº.8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e enceramento nos veículos que compõem a frota da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, estabelecidas no termo de referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 1.460/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023 ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO	Processo n. 1.460/2023 Folha n. _____ Rubrica _____

2.1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (.....);

LOTE 1 - LAVAGEM COMPLETA COM CERA					
ITEM (A)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (B)	QUANT. CONSUMO (C)	QUANT. REGISTRO (D)	V. UNITARIO MENSAL (E)	V. TOTAL (F)
01	Serviço de Lavagem para veículo tipo caminhonete, utilitário e SUV, englobando: limpeza externa e interna, pneus, tapetes, estofamento, sopragem, aspiração geral e enceramento dos veículos.	432	540		
02	Serviço de lavagem de Veículos de passeio, englobando: limpeza externa e interna, pneus, tapetes, estofamento, carpetes, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e enceramento dos veículos.	288	360		
VALOR TOTAL PARA CONSUMO (C+E)					
VALOR TOTAL PARA REGISTRO (D+E)					

LOTE 2 - LAVAGEM SIMPLES SEM CERA					
ITEM (A)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (B)	QUANT. CONSUMO (C)	QUANT. REGISTRO (D)	V. UNITARIO MENSAL (E)	V. TOTAL (F)



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial para Registro de
Preços n. 12/2023

ANEXO VIII – MINUTA DE
CONTRATO

Processo n. 1.460/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

01	Serviço de Lavagem para veículo tipo caminhonete, utilitário e SUV. Englobando limpeza externa e interna, pneus, tapetes, estofamento, sopragem, aspiração geral.	432	540		
02	Serviço de Conservação de Veículos de passeio. Englobando limpeza externa e interna, pneus, tapetes, estofamento, carpetes, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral.	288	360		
VALOR TOTAL PARA CONSUMO (C+E)					
VALOR TOTAL PARA REGISTRO (D+E)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta do **Programa de Trabalho:**; **Elemento de Despesa:**; **Fonte de recurso:**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato para prestação de serviços de lavagem e enceramento nos veículos que compõem a frota da ALEAC será contado a partir da data da assinatura e término adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Entende-se por lavagem de veículo todo o procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos e etc, com a posterior secagem, visando à manutenção do estado geral do veículo. O enceramento e polimento deverão ser feito com produtos específicos para tal fim, visando à manutenção do estado geral da pintura;

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023 ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO	Processo n. 1.460/2023 Folha n. _____ Rubrica _____
--	--	---

5.2. Lavagem Completa/Geral: limpeza externa (inclusive a parte de baixo do veículo), interna (bancos, piso, forro lateral e teto), secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lubrificação com graxa, pulverização com óleo antiferrugem, inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lama, cruzetas, embuchamentos, pinos, etc. Lavagem das entre portas, para-choque, pneus, aros, telas, faróis e bancos onde for possível o alcance dos pontos desejados;

5.3. Lavagem Simples/Rápida: limpeza que é feita na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira. Utilizando xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choque, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com pano apropriado.

5.4. Processos utilizados na lavagem completa/geral e lavagem simples/rápida:

5.4.1. Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza e conservação;

5.4.2. Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação;

5.4.3. Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, à base de álcool;

5.4.4. Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneus de estepe. Lavar o painel e toda parte de vinil, de borracha e plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados;

5.5. Processos utilizados para enceramento:

5.5.1. Utilizar ceras especiais de alto brilho;

5.5.2. Utilizar flanelas macias;

5.5.3. Remover resíduos de ceras nas partes plásticas e emborrachadas;

5.7. Equipamentos necessários para o serviço de limpeza do veículo:

5.7.1. Dick ou elevador para veículos leves e pesados;

5.7.2. Compressor de no mínimo 10 pés;

5.7.3. Máquina de lavar de alta pressão;

5.7.4. Snow Foam;

5.7.5. Propulsora de graxa;

5.7.6. Aspirador de pó profissional;

5.7.7. Máquina de lavar a seco;

5.7.8. Macaco hidráulico;

5.7.9. Unidade compressora de ar;

5.7.10. Demais ferramentas necessárias à realização dos serviços.

5.8. No caso de problemas na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para que tome as providências necessárias no sentido de evitar futuras repetições das ocorrências observadas.

5.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATANTE e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada, na cidade de Rio Branco /AC;

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023 ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO</p>	<p>Processo n. 1.460/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
--	---	--

6.2. Os serviços serão autorizados por meio de solicitação do servidor designado, mediante emissão de Ordem de Serviço;

6.3. Os veículos serão conduzidos às dependências do fornecedor registrado, por motorista da ALEAC, juntamente com a autorização constando o tipo de serviço a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O fornecedor registrado deverá devolver os veículos limpos no prazo máximo de 2 (duas) horas para os pedidos de lavagem simples/rápida e em no máximo 3 (três) horas para os pedidos de lavagem geral/completa, com/sem enceramento, bem como acréscimo de 01 (uma) hora no prazo, quando da solicitação de polimento, a contar do recebimento do veículo.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

8.1.1. Os serviços somente serão realizados mediante emissão da Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato;

8.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços de imediato, a contar do recebimento do veículo no local de funcionamento da contratada, observados os prazos definidos no item 7 deste contrato;

8.1.3. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento pelo motorista ou fiscal do contrato, conforme termo de Autorização de Execução dos Serviços preenchido/emitido pela Contratada.

8.1.4. Não serão admitidos para efeito de recebimento os serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no Termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente da apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada das respectivas requisições atestadas por servidor responsável.

9.2. A contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a comprovação de regularidade perante: a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia por tempo de serviço, Justiça do Trabalho e PGE — Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa.

9.3. Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pela Contratante, a qualquer momento, caso entenda necessário;

9.4. A Nota fiscal/fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância de impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Contratante.

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023 ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO</p>	<p>Processo n. 1.460/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
--	---	--

9.6. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento do serviço prestado, encontrar-se com pendência, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

9.7. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Com o advento do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que normatizou o SIAFIC, estabelecendo que todos os Poderes devem utilizar o Sistema Único de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, o licitante/contratado. Portanto, faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema da SEFAZ, que poderá ser feito por meio do endereço eletrônico: <http://sefaz.acre.gov.br>.

CLAUSULA DÉCIMA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Encaminhar os veículos ao fornecedor registrado, acompanhados da Ordem de Serviço;

10.2. Receber e conferir os serviços com base na Ordem de Serviço e no processo licitatório;

10.3. Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;

10.4. Efetuar o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente da apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada das respectivas requisições atestadas por servidor responsável e dos documentos de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Pessoa Física e Jurídica), INSS, FGTS, Receita Federal, Certidão Trabalhista e Fazenda Municipal;

10.5. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

10.6. Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

10.7. Aplicar ao contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.8. Promover, por meio do fiscal, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

10.9. Verificar, quando da devolução do veículo, a existência de avarias internas, externas e mecânicas porventura causadas durante o tempo em que o veículo tenha estado sob a posse do fornecedor registrado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

11.2. Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as especificações descritas na Autorização de Empenho;

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p align="center">Comissão Permanente de Licitação</p> <p align="center">Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023</p> <p align="center">ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO</p>	<p>Processo n. 1.460/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	--	--

- 11.3. Comunicar ao fiscal, imediatamente, os motivos que venham a impossibilitar a execução dos serviços;
- 11.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados de má execução, bem como eventuais danos causados aos veículos enquanto sob sua posse;
- 11.5. Atender somente os serviços solicitados por meio de requisição devidamente assinada por servidor designado do respectivo setor de transporte;
- 11.6. Executar o objeto licitado em suas instalações, utilizando os seus próprios empregados e equipamentos, assumindo total responsabilidade pelos encargos administrativos, por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, não gerando vínculo empregatício entre a ALEAC e o pessoal utilizado para execução dos serviços;
- 11.7. Pagar todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados;
- 11.8. Manter, durante toda a vigência do contrato e da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.9. Estar sempre disponível para atender às solicitações da ALEAC, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos veículos, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de funcionamento durante o período contratual;
- 11.10. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;
- 11.11. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser apropriados e dentro das especificações estabelecidas neste termo;
- 11.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ALEAC, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 11.13. Comunicar imediatamente a Assembleia Legislativa do Estado do Acre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 11.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre;
- 11.15. Indenizar terceiros e/ou Assembleia Legislativa do Estado do Acre, quando os veículos estiverem sob guarda e responsabilidade da contratada, em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos veículos da frota da ALEAC, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 11.16. Solicitar da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p align="center">Comissão Permanente de Licitação</p> <p align="center">Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023</p> <p align="center">ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO</p>	<p>Processo n. 1.460/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	--	--

- 11.17. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da ALEAC com o fornecedor registrado, mesmo fora do horário de expediente, sem ônus para a ALEAC;
- 11.18. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 11.19. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto.
- 11.20. Por meio de seus prepostos e empregados, dirigir os veículos oficiais somente durante as operações necessárias ao cumprimento do serviço contratado, sendo-lhes vedado fazê-los além das instalações da empresa.
- 11.21. Atender às requisições de serviços emergenciais fora do expediente normal de trabalho, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 11.22. A CONTRATADA deverá apresentar rampa para lavagem de veículos, pátio com piso de cimentos ou com brita e uma área para estacionar, no mínimo 05 (cinco) veículos.
- 11.23. Zelar pela padronização e qualidade dos serviços fornecidos;
- 11.24. Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 11.25. A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;
- 11.26. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- 11.27. Ressarcir a ALEAC ao equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio CONTRATANTE, ou ainda por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- 11.28. A falta de quaisquer dos materiais e insumos necessários ao atendimento das demandas não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área;

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023 ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO	Processo n. 1.460/2023 Folha n. _____ Rubrica _____
---	--	---

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ficando, o vínculo contratual adstrito somente a CONTRATANTE e a CONTRATADA, respondendo a CONTRATADA por todos os danos causados na execução do objeto do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

14.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital, sujeita à contratada as sanções previstas no art. 86, da Lei n. 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010, sem prejuízo da reparação de danos causado à Assembleia Legislativa, observado o devido processo administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. O contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei federal nº 8.666/93. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços relativos aos serviços contratados serão os ofertados pela licitante declarada vencedora do certame, sendo fixos e irajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, podendo ser reajustado após este período, com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituí-lo, podendo as Contratantes, de comum acordo, estabelecer preços menores que os resultantes da aplicação do índice acima mencionado, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	<p align="center">Comissão Permanente de Licitação</p> <p align="center">Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023</p> <p align="center">ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO</p>	<p>Processo n. 1.460/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	--	--

I = Índice relativo à data do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

16.2. A licitante vencedora deverá apresentar à ALEAC, ao final de cada 12 (doze) meses, a contar da data limite da apresentação da proposta ou do último reajuste, o pedido de reajuste do valor praticado para os 12 (doze) meses subsequentes, sob pena de preclusão.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital da Licitação na modalidade ao Pregão Presencial SRP Nº 12/2023 e seus anexos.

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

18.2. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da CONTRATADA;

18.3. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

18.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro de Rio Branco- Estado do Acre, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, representando a Assembleia Legislativa, os Membros da Mesa Diretora, e o fornecedor registrado, seu Representante Legal,

Rio Branco-Ac,de.....de 2023.

Pela Assembleia Legislativa:

Deputado

Presidente

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023 ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO	Processo n. 1.460/2023 Folha n. _____ Rubrica _____
---	--	---

Deputado
1º Secretário
 Pelo Fornecedor:

Deputado.....
2º Secretário

.....

Testemunhas:

1.

RG nSSP/....

CPF/MF n.....

2.

RG nSSP/....

CPF/MFn.....

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023 ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	Processo n. 1.460/2023 Folha n. _____ Rubrica _____
---	---	---

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 12/2023.

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item do Pregão Presencial SRP n. 12/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- I. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- III. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- V. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio Branco, _____ de _____ de 2023.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.
 (CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n. 12/2023 ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	Processo n. 1.460/2023 Folha n. _____ Rubrica _____
---	--	---

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço) declara, perante a Comissão Permanente de Licitação, que:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Para Registro de Preços N. 12/2023 – CPL em especial os seguintes:

Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e
Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)
(carimbo)

(nome do responsável)
(cargo)